

A Divulgação de Fatos Relevantes: Riscos e Procedimentos Comunicados Pós-Eventos de Fraudes e Desastres Ambientais

RITCHELY LORRANI DA SILVA

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

DANIELA CRISTINA VRECCHI

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

JANAÍNA DA SILVA FERREIRA

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Resumo

O objetivo da pesquisa é analisar os riscos e procedimentos pós-eventos de fraudes e desastres ambientais comunicados pelas empresas elencadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3) como fato relevante entre os anos de 2019 a 2020. A pesquisa é descritiva e qualitativa e foi utilizado o método de análise de conteúdo de Bardin. A amostra constitui-se das empresas Vale S.A., Cia. Varejo S.A, CVC S.A e Celesc S.A, identificados como às que tiveram fraudes e desastres ambientais nos anos de 2019 e 2020 a partir do uso das palavras chaves fraude, desastre e investigação nas notas explicativas de todas as empresas da B3. Os fatos relevantes foram coletados no *website* da B3 e classificados em anúncio do evento, risco e/ou procedimento. Os principais resultados apontam que em geral as empresas apontam nos fatos relevantes os riscos e procedimentos pós-evento de fraude/ desastre ambiental, respeitadas as suas características particulares na forma de comunicar. Sobre as empresas que tiveram desastres ambientais, a empresa Celesc não apresentou o ciclone bomba como fato relevante apesar dos dispêndios financeiros e operacionais. A Vale foi tempestiva nas informações sobre o rompimento da barragem de Brumadinho, preocupando-se em anunciar riscos e procedimentos para atender dúvidas de ambos os públicos: socioambiental e financeiro. Já entre as empresas que apresentaram fraudes, observou-se que a Via Varejo foi mais rápida para concluir as investigações, apresentar os riscos e direcionar os procedimentos. Enquanto a CVC, contribui com a discussão sobre o papel da auditoria na medida que identifica que as deficiências dos controles internos podem ter sido ocultadas por colaboradores da CVC, inclusive auditores externos.

Palavras chave: Fatos relevantes; fraudes; desastres ambientais.

1 Introdução

A contabilidade tem como fundamento, fornecer dados de alto padrão, que sirvam de base para a compreensão do mercado, tornando-se assim, a principal ferramenta utilizada pela Governança Corporativa. Sua função básica é a comunicação, identificando e manuseando os eventos que afetam o patrimônio das entidades (Ramos, 2015). Os elementos da teoria da comunicação podem ser atribuídos ao sistema contábil, na relação de que os eventos econômicos são a base das informações contábeis. Os contadores são responsáveis pela comunicação codificada por meio dos relatórios contábeis, ou seja, desempenham um papel de intérprete de tais eventos (Dias & Nakagawa, 2001).

É política regulatória da Comissão de Valores Mobiliários (CMV) garantir que as informações sobre as empresas negociadoras e emissoras de valores mobiliários sejam fornecidas em tempo hábil. As empresas listadas e negociadas na bolsa de valores são obrigadas a divulgar, regularmente, informações contábeis ao mercado. Essas informações incluem demonstrações. Além dessas informações, o artigo 157, da Lei nº 6.404, de dezembro de 1976, das Sociedades por Ações, prevê que os administradores têm o dever de comunicar à assembleia geral quaisquer atos ou fatos relevantes nas atividades das companhias (Brasil, 1976).

Ao contrário das demonstrações financeiras, essas comunicações geralmente são expressas em texto narrativo e podem ser publicadas a qualquer momento. Vários estudos têm mostrado a importância da informação narrativa, pois é frequentemente utilizada pelos investidores para tomada de decisão, devido à sua tempestividade e não ser auditada (Clatworthy & Jones, 2001; Dias & Nakagawa, 2001; Hynes & Bexley, 2003). Trata-se de uma ferramenta de comunicação de informações relevantes entre a empresa e o mercado, que busca transmitir informações que a empresa deseja que se torne pública, no veículo de comunicação e *websites* (Sobhie, 2008).

As companhias com ações negociadas em bolsas de valores, além de informações periódicas eventuais, precisam divulgar informações importantes, relativas às suas atividades, por meio de Fato Relevante, que têm o papel de divulgar ao mercado informações sobre determinado assunto ou de formalizar informação com impactos na sociedade (Silva & Felipe, 2010). Os anúncios de fraudes e desastres ambientais provocaram impactos no âmbito econômico-financeiro, social, ambiental e reputação corporativa, e foram necessários para a tomada de decisão dos *stakeholders* em relação as empresas (Ferreira, 2016; Krauspenhar & Rover, 2020; Lima & Carvalho, 2015; Perera, Freitas & Imoniana, 2014; Romão, Camara & Coelho, 2020; Said, 2020; Virginio, 2016).

Para analisar a relação dos fatos relevantes sobre fraudes e desastres ambientais em relação as atitudes das empresas, esta pesquisa tem como pergunta: **Quais os riscos e procedimentos pós-eventos de fraudes e desastres ambientais comunicados pelas empresas elencadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3) como fato relevante entre os anos de 2019 a 2020?** O objetivo da pesquisa é analisar os riscos e procedimentos pós-eventos de fraudes e desastres ambientais comunicados pelas empresas elencadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3) como fato relevante entre os anos de 2019 a 2020.

Esta pesquisa contribui no fomento da discussão da relação da sociedade em torno das entidades, no âmbito econômico-financeiro, social e ambiental e a forma como as empresas interpretam e comunicam os riscos atrelados as fraudes e desastres ambientais, assim como os procedimentos após a sua ocorrência.

Para exemplificar o impacto de um desastre ambiental, temos a companhia Vale que em 2015 e 2019 se envolveu em dois eventos de grandes magnitudes: o rompimento das barragens em Mariana (2015) e Brumadinho (2019) em Minas Gerais. Os desastres influenciaram no âmbito social e ambiental de modo a alterar a dinâmica econômico-

financeira da região. Reflexos foram observados como nível de desemprego, escassez e precarização da economia regional, queda do padrão de vida dos moradores afetados e não afetados diretamente, entre outros (Polignano & Lemos, 2020).

Para exemplificar o impacto de uma fraude, tem-se o exemplo do ocorrido com a Petrobrás em 2014, onde desmantelou-se uma quadrilha que fraudava contratos. O anúncio da descoberta deste evento provocou alarde mundial, custo de imagem e integridade corporativa, além de tornar público a fragilidade dos controles internos da empresa, que não estava apta a detectar e prevenir fraudes nessa escala (Maragno & Borba, 2019).

Sob o âmbito empresarial, esta pesquisa contribui com o debate sobre o fortalecimento da governança corporativa, controles internos e da prevenção de novos eventos, que por trazerem dados históricos sobre os procedimentos adotados divulgados por diferentes empresas, podem auxiliar na mitigação futura de tais situações. Além disso, a comunicação de forma tempestiva de fraudes e desastres ambientais inibe processos judiciais e possibilita a tomada de decisão por parte dos acionistas que projetaram seus investimentos para retorno no curto ou longo prazo.

Esta pesquisa ainda contribui com o ambiente acadêmico ao analisar a relação das empresas com a comunicação dos eventos e de seu posicionamento sobre o que é relevante, denotando sua percepção de risco e dos procedimentos adotados após a ocorrência de fraudes e desastres ambientais.

2 Referencial Teórico

2.1 Fatos Relevantes

Os fatos relevantes tratam-se de informações que possuem potencial de afetar as escolhas dos acionistas *stakeholders*, e devem ser divulgados no momento em que ocorrem (Silva & Felipe, 2010). Os fatos relevantes se caracterizam como textos narrativos (Sena, Silva & Arrial, 2010; Silva & Felipe, 2010) e vêm sendo frequentemente utilizados pelos *stakeholders* em função de sua tempestividade e acessibilidade (Sena, Silva & Arrial, 2010).

A CVM de acordo com a Resolução Normativa n.º 44 de agosto de 2021, definiu fato relevante como qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da companhia aberta, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável: na cotação dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados; na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários; na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela companhia ou a eles referenciados (CVM, 2021).

Dessa forma, a empresa busca emitir os fatos relevantes apresentando o ocorrido, assumindo erros e apresentando soluções de forma a favorecer os atributos da empresa em momentos de ameaça à sua sobrevivência, aproveitando de recursos da comunicação que possam agradar ao público. Busca se pronunciar transmitindo confiança, com argumentação sustentada por meio do controle de cada palavra mencionada, dando ênfase às questões sociais, ambientais e econômicas, mostrando credibilidade e permitindo que a empresa obtenha a atenção do público (Eleutério & Ferreira, 2016).

A ampla divulgação de informações tempestivas e fidedignas é necessária para garantir o eficiente funcionamento do mercado de capitais, evitando que pequenos grupos sejam privilegiados pelo acesso exclusivo ou antecipado a estas informações, em detrimento de seus demais competidores (Rodrigues, 2005). Deste modo, é importante que a publicação da comunicação de fatos relevantes seja feita de forma a garantir a todos os elementos do mercado uma tomada de decisão consciente, baseada na interpretação individual de

informações comuns. O Pronunciamento Contábil do Comitê de Pronunciamentos contábeis da Estrutura Conceitual de Contabilidade (CPC 00 R2, 2019) estabelece critérios de divulgação da situação contábil-financeira da empresa desejada a seus administradores e acionistas (Machado & Tiozzi, 2018).

A divulgação da abertura de processos investigativos, apuração de causas (internas e externas), como a investigação decorre e como ela é concluída, são aspectos que CPC 00 proporcionou de forma organizada e eficaz. De acordo com o Pronunciamento Conceitual Básico, a relevância exerce, em uma de suas funções, a influência direta na tomada de decisões, mas, também, de forma estratégica e confiável ao proporcionar informações que podem prevenir danos futuros às organizações empresariais dado o seu histórico.

A relevância é considerada uma das características qualitativas fundamentais da informação contábil. As informações que podem influenciar as decisões dos usuários são consideradas relevantes, ou seja, quando possuem valor preditivo ou confirmatório, ou ambos (CPC 00 R2, 2019). Na pesquisa contábil, uma forma de avaliar a relevância de determinadas informações contábeis para uma entidade é verificar as mudanças no preço das ações da empresa correspondente. Isso porque, se a informação for útil, fará com que os tomadores de decisão mudem suas crenças ou comportamentos, afetando assim o preço das ações das empresas (Scott, 2003).

A publicação dos fatos relevantes é de responsabilidade do Diretor de Relações com Investidores, e tais divulgações devem ser feitas por meio de ferramentas editoriais amplamente divulgadas e devem ser publicadas no mesmo jornal em que as demonstrações financeiras foram publicadas (CVM, 1984).

2.2 Fraudes

A fraude é um ato de má fé que tem como objetivo manipular intencionalmente pessoas ou entidades com o intuito de omitir informações e ter ganhos sem registro como na fraude contábil de uma empresa (Condé, Almeida & Quintal, 2015). É o fenômeno encontrado nas empresas relacionado com a ocultação, ou a publicação de poucas informações, mesmo quando o problema é identificado (Wells, 2011).

O ato de fraudar ocorre em função de uma série de ações ilícitas, de maneira premeditada e consciente, o qual pode ser realizado por membros da alta administração de uma organização (Costa & Wood, 2012). Observa-se efeitos financeiros negativos sobre os mercados de capitais, quando da ocorrência das fraudes contábeis, afetando as decisões de investimento, aumentando a desconfiança na economia do país, levando empresas à falência e o surgimento de demissões (Murcia & Borba, 2005).

As fraudes contábeis são realizadas com maior frequência por gestores ou executivos da firma com o objetivo de beneficiar as companhias por meio da evidenciação de relatórios manipulados aumentando os resultados da empresa para que haja repercussão positiva no mercado acionário (Murcia & Borba, 2005). Os casos de fraude e os impactos que esses atos podem trazer ao mercado resultam em debate sobre como as informações financeiras são geradas e divulgadas, dado que essas atitudes ilícitas são reflexos de elementos comportamentais, abrangendo a ética, a moral e a boa-fé (Silva, 2007).

Nesse sentido, Cressey (1953) discute o triângulo da fraude, em que se hipotetiza que a mesma ocorre na presença de três fatores: pressão, oportunidade e racionalização. A pressão, ou mesmo motivação, é o ponto que está relacionado com problemas financeiros, o qual não pode ser compartilhado. Já a oportunidade, está relacionada com o ato de poder resolver de forma secreta tais problemas, por meio de algum tipo de violação financeira, assim, há a racionalização do ato fraudulento, como algo necessário e justificável para resolvê-los.

O agente fraudador tem como finalidade sanar um problema específico dele próprio, ou de situações que o convém, prevalecendo a intenção de obter ganhos individuais ou coletivos. O agente fraudador pode praticar uma fraude para diversos fins, como maquiar demonstrações contábeis, e tirar proveito da situação, para si próprio isoladamente, ou para o setor ou organização que o interesse (Condé, Almeida & Quintal, 2015).

As fraudes contábeis e manipulações ganharam visibilidade influente da mídia após escândalos de empresas como a Enron, Parmalat, dentre outros. As fraudes podem ser explicadas por alguns fatores, por exemplo, a falta de controle interno, auditoria interna, gerenciamento de risco, pouca fiscalização, o que podem causar a abertura de brechas para grupos externos ou internos da entidade com má intenção objetivando atividades ilícitas contra a organização. A manipulação e a fraude nas demonstrações financeiras das empresas são um dos maiores problemas na atualidade, com efeitos nas informações contábeis que influenciam o valor patrimonial da empresa (Moura, 2007).

2.3 Desastres Ambientais

Os desastres ambientais são acontecimentos que podem fugir do controle da organização. Apesar de poderem acontecer por meio de negligências, os riscos ambientais podem ser determinados pela probabilidade de suas ações terem consequências adversas diretas à organização (Eleutério & Ferreira, 2016). Além das consequências jurídicas previstas em lei, nos casos de desastres ambientais provocados por uma empresa, a apreensão dos *stakeholders* com questões ambientais influencia no resultado econômico e financeiro da empresa (Nossa, 2002).

O termo “desastre ambiental” pode ser compreendido em sua semântica básica, porém, no presente trabalho, ele é abordado de forma mais sistêmica. Ferreira (2016) associa desastre ambiental com governança corporativa, estabelecendo uma relação de causa e efeito que pode ser totalmente ou em parte, atribuído à organização empresarial presente na localidade. Ou seja, o desastre ambiental, não é apenas influenciado pelas condições naturais, mas também, pelo poder que determinada empresa ocupa em tal região. A responsabilização que ele proporciona, é uma realidade viva e, indispensável, às corporações/empresas. Borges, Rosa e Ensslin (2010) destacam que a economia tem que ter, também, no cerne das questões sustentáveis, os impactos em relação à natureza.

Desde os primórdios ocorrem desastres ambientais, geralmente por fatos relacionados à contaminação do ambiente ou até mesmo atingindo vítimas em função de mal planejamento e fiscalização de estruturas. Assim, há ocorrência de descaracterização de alguma forma do meio ambiente, além de perdas de vidas humanas, que são problemas mais graves e irreparáveis (Pott & Estrela, 2017).

O acontecimento de um desastre ambiental como o rompimento da barragem da mineradora Vale S.A. em Brumadinho (MG) em 2019 e de Mariana (MG) em 2015, traz efeitos e danos irremediáveis ao meio ambiente e à sociedade local afetada, assim como impactos negativos nas demonstrações financeiras desta empresa (Oliveira, 2019), podendo desvalorizar ações, entre outras situações (Nogueira & Angotti, 2011).

Para exemplificar os efeitos nas empresas, a Vale S.A. apresentou prejuízo financeiro após tragédia ocorrida, pois, precisou arcar com a disponibilização de bilhões de reais para descaracterizar barragens, indenizar famílias, arcar com multas ambientais, dentre outros custos que ela teve que assumir que, se refletiram em impactos nos resultados do primeiro semestre de 2019, onde as despesas e obrigações apresentaram um crescimento maior que os recursos e receitas líquidas da empresa (Oliveira, 2019).

Assim, os possíveis desastres ambientais devem ser reduzidos ao mínimo, trabalhando com enfoque para prevenção e prevenção de possíveis falhas, sendo um tema obrigatório para

qualquer organização, pois tais atos geram impactos diretos na sociedade (Machado et al., 2012).

3 Metodologia

A pesquisa tem natureza qualitativa e o método utilizado para analisar os riscos e procedimentos pós-eventos de fraudes e desastres ambientais comunicados pelas empresas como fato relevante foi a análise de conteúdo proposta por Bardin (2016), cujas etapas consistem em: 1) pré-análise; 2) exploração do material; 3) tratamento dos resultados, inferências e interpretação.

Para estabelecer a amostra da pesquisa foi necessário selecionar as empresas listadas no Brasil, Bolsa, Balcão (B3), que nos anos de 2019 e 2020 divulgaram eventos de fraude e/ou desastres ambientais. Para isso, utilizou-se nas demonstrações financeiras padronizadas (DFP), palavras-chaves que identificasse estes eventos: “fraude, desastre e investigação”. A busca foi realizada em 478 empresas listadas na B3, incluindo todos os setores. A Tabela 1 apresenta a amostra da pesquisa.

Tabela 1: Amostra da pesquisa

Ano	Empresa	Setor	Evento
2019	Vale	Materiais Básicos	Rompimento da Barragem I da Mina Córrego de Feijão localizada em Brumadinho, Minas Gerais, Brasil.
2019	CVC Brasil	Consumo cíclico	Fraude Contábil
2019	Via Varejo	Consumo cíclico	Fraude Contábil
2020	Celesc	Utilidade Pública	Passagem do Ciclone Bomba em Santa Catarina.

Fonte: dados da pesquisa (2021)

Identificou-se se havia informações sobre o evento nos fatos relevantes das empresas, que quando localizadas foram classificados em: anúncio do evento, riscos e procedimentos. Em seguida buscou-se identificar os motivos que levaram as empresas a divulgarem estes riscos e procedimentos como fatos relevantes. Além dos fatos relevantes, utilizou-se outras publicações das empresas como DFP, relatórios de sustentabilidade, mídias corporativas, entre outros, na tentativa de esclarecer aspectos importantes da fraude e/ou procedimento adotado pela empresa a partir da linha de raciocínio traçada pela empresa.

A Tabela 2 apresenta a adequação ao método que respeita às três fases fundamentais propostas por Bardin (2016):

Tabela 2: Adequação das fases do método da análise de conteúdo (Bardin, 2016).

Pré-Análise
Nesta etapa foi realizada a seleção da amostra da pesquisa. Para isso foi necessário localizar nas Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) das empresas listadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3) as palavras chaves selecionadas para definir a amostra de empresas que divulgaram fraudes e desastres ambientais nos anos de 2019 e 2020, a saber: fraude, desastre e investigação.
Exploração do Material
Os dados foram analisados de modo a verificar se as empresas emitiram fatos relevantes relacionados as fraudes e/ou desastres ambientais divulgados em sua DFP, e classificá-las em evento, risco e/ou procedimento.
Tratamento dos resultados, inferências e interpretação
Os fatos relevantes foram enumerados e destacou-se os riscos e procedimentos realizados pela empresa após o evento da fraude e/ou desastre ambiental, e os possíveis motivos que levaram a empresa a divulgarem estes fatos relevantes (ou a ausência desta divulgação). Outras publicações das empresas da amostra foram utilizadas para apoiar os argumentos.

Fonte: elaborado pelas autoras a partir de Bardin (2016).

A classificação dos fatos relevantes foi realizada em anúncio do evento, riscos e procedimentos. O anúncio abrange os fatos relevantes que informaram os *stakeholders* sobre o ocorrido e suas atualizações. Foram classificados como riscos, os fatos relevantes que

anunciavam situações em que possibilitava ou gerava prejuízos diversos à empresa: operacional, econômico-financeiro, social e/ou de imagem. Já os fatos relevantes foram classificados como procedimentos quando divulgavam algum movimento da empresa para sanar problemas ou adequar operações e/ou situações provocadas pelo evento estudado. Destaca-se que um mesmo fato relevante pode ter recebido mais de uma classificação, conforme seu teor.

Como limitações metodológicas aponta-se que esta pesquisa utilizou palavras-chaves para localizar os eventos de fraudes e desastres ambientais, que pode não ter abrangido a totalidade dos eventos ocorridos. Ademais, para estabelecer a amostra utilizou-se as DFP, e a empresa pode ter anunciado estes eventos em outros canais.

4 RESULTADOS

No período de 2019 a 2020 foram localizados nas notas explicativas por meio das palavras chaves fraude, desastre e investigação, 4 empresas dentre as 478 listadas na B3 com anúncio de desastre ambiental e/ou fraude: Vale S.A (rompimento da barragem de Brumadinho), Celesc S.A. (ciclone bomba), Via Varejo (fraude nas provisões trabalhistas) e CVC (erros e distorções contábeis). Nas seções 4.1 a 4.4 são apresentadas as informações sobre esses desastres e fraudes, assim como o posicionamento das empresas por meio dos fatos relevantes em que anunciam o evento e informam seus riscos e procedimentos para saná-lo.

4.1 Vale S.A

A Vale S.A atua no setor de mineração, atividade listada na Lei n.10.165/2000 como de alto potencial poluidor (BRASIL, 2000). Assim, o compromisso com o meio ambiente tem sido demonstrado pela empresa por meio de ações no contexto do tripé da sustentabilidade idealizado por Elkington (1998) como englobando as dimensões econômico-financeira, social e ambiental.

Sua participação no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) é uma das formas que a empresa possui de reforçar o seu compromisso com a sustentabilidade ao mercado de capitais. Com participação anual recorrente no ISE, a comissão do índice retirou o convite à empresa para aderir a carteira ISE após o rompimento da barragem do Fundão em Mariana (MG) em 2015 (Veja, 2015), em que a Samarco era sua *join venture* juntamente com a empresa BHP Billiton. Por ser uma *join venture*, o tratamento contábil nas demonstrações contábeis da Vale foi o zeramento do seu investimento (Vale, 2015).

Contudo, o retorno ao ISE anunciado em novembro de 2018 pela empresa (Vale, 2018), foi revogado após o rompimento da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão, localizada em Brumadinho - MG em 25/01/2019 (Pinheiro, 2019). Esta barragem pertence a Vale e o acidente ocasionou a morte e/ou desaparecimento de cerca de 265 pessoas e é considerado um dos maiores desastres ambientais relacionados ao setor no mundo (Rodrigues, 2019), mostrando a relação dos desastres ambientais com a descaracterização do meio ambiente e das perdas de vidas humanas apresentada por Pott e Estrela (2017). A barragem foi construída pelo método de alteamento a montante, estava inativa desde 2016 (sem descarte adicional de rejeitos) e não havia nenhuma outra atividade operacional (Rodrigues, 2019).

Este desastre ambiental (Freitas et al., 2019) movimentou várias equipes da companhia Vale. Enquanto uma equipe de imediato prestava assistência às vítimas, outra comunicava o ocorrido ao mercado de forma tempestiva por meio de fatos relevantes. O tempo entre os fatos relevantes que divulgaram o rompimento da barragem e a indicação de possibilidade de vítimas foi de 23min, sendo demonstrada os aspectos de qualidade da informação previsto na

estrutura conceitual de contabilidade, dentre elas a relevância e a tempestividade (CPC 00, R2, 2019).

Informações sobre o desastre ambiental, os riscos e os procedimentos adotados pela empresa após sua ocorrência foram anunciados por meio de fatos relevantes. No ano de 2019, a empresa emitiu sessenta e oito fatos relevantes, sendo que destes, quarenta e dois foram relacionados ao rompimento da barragem em Brumadinho/MG, ou seja, cerca de 62% do total dos fatos relevantes. A Tabela 3 apresenta a distribuição destes fatos relevantes no decorrer do ano de 2019, cujos fatos relevantes foram compilados e apresentados por mês de divulgação:

Tabela 3: Fatos relevantes realizados em 2019

Meses	Fatos Relevantes	Desastre ambiental (Anúncio)	Risco	Procedimento
Janeiro	As informações dos fatos relevantes se referiam a ocorrência do evento, apresentação de informações de revisão periódica de estabilidade da barragem e auto de fiscalização suspendendo as atividades da companhia Vale na região que não fossem as assistenciais relacionadas ao desastre ambiental. Além disso, dois dias depois do evento, foram bloqueados R\$ 11 bilhões da Vale de forma antecipada para a adoção de todas as medidas assistenciais e de estabilização da barragem, assim como imposição de sanções administrativas. Na mesma data, a Vale anunciou os primeiros procedimentos adotados: criação de comitês para apuração de causas e de apoio e reparação. E complementou com a suspensão da política de remuneração aos acionistas e do pagamento de remuneração variável aos executivos. Ainda em janeiro, anunciou compensação financeira ao Município, medidas de contenção dos sedimentos e outras ações emergenciais que incluía a comunidade local. Com a ocorrência do evento, a Vale apresentou às autoridades brasileiras plano acelerado para descomissionar todas as suas barragens com custo de R\$ 5 bilhões e tempo estimado do processo de 3 anos	3	1	4
Fevereiro	Foi movido uma ação civil pública pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais para suspender a operação de algumas barragens, que foi considerado pela Vale, sem fundamento técnico e avaliação correta de risco. Para exemplificar o custo para a empresa, “o impacto estimado da paralisação temporária da barragem de Laranjeiras na mina de Brucutu (complexo de Minas Centrais) é de aproximadamente 30 milhões de toneladas de minério de ferro por ano”. Foi comunicado sobre a evacuação preventiva de comunidades e as ações a partir dela, após negativa da Declaração de Condição de Estabilidade da estrutura de algumas de suas barragens. Outros fatos relevantes discorriam sobre autuações, interdições e o posicionamento da empresa em recorrer das decisões para impedir um prejuízo significativo, justificando o zelo e os laudos técnicos operacionais favoráveis em sua posse. E por fim, anuncia o acordo celebrado com as autoridades de indenização antecipada, sendo um deles o pagamento de recursos por 1 ano às famílias registradas em Brumadinho até a data do desastre ambiental, e as comunidades que vivem até 1 km do leito do Rio Paraopeba.	0	9	6

Meses	Fatos Relevantes	Desastre ambiental (Anúncio)	Risco	Procedimento
Março	A empresa utiliza o fato relevante para negar e se defender de uma notícia veiculada sobre possível multa de 20% sobre a receita bruta por dificultar ou interferir nas investigações ou fiscalizações por órgãos, entidades ou agentes públicos em relação a suas atividades, inclusive quanto a barragens de rejeitos de mineração. Na sequência, o Conselho de Administração recebeu do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da Polícia Federal e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais a recomendação para afastar alguns executivos (Diretor-Presidente; Diretor-Executivo de Ferrosos e Carvão; Diretor de Planejamento e Desenvolvimento de Ferrosos e Carvão; e Diretor de Operações do Corredor Sudeste), que na reunião fizeram pedidos de afastamento temporário de suas funções, acatado de imediato pela empresa. Fatos relevantes em março relatam sobre os processos judiciais que a empresa tem enfrentado, como não realizar novas operações em determinadas regiões, novos bloqueios de recursos; autorização de retomada de atividades de uma barragem; e, paralisação de atividades de estruturas de contenção. Também sobre nova suspensão preventiva de operações, e atualização sobre a autorização de retomada de atividade de uma de suas barragens. O último fato relevante divulga modificação das projeções de vendas anteriormente realizadas.	0	11	3
Abril	A empresa divulgou novos bloqueios de recursos e anúncio do novo diretor-presidente da Vale.	0	1	1
Maior	A empresa divulgou adequações em seu relatório de produção e vendas do primeiro trimestre do 1T19.	0	1	0
Junho	A Vale anunciou o retorno das atividades de algumas usinas, decisão deferida pelo Superior Tribunal de Justiça.	0	1	0
Julho	A Vale foi surpreendida com a decisão do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (“CPI”) do Senado Federal de Brumadinho, que sugere o indiciamento de funcionários e executivos da companhia. A Vale discorda deste posicionamento e menciona ser a necessidade de conclusão pericial, técnica e científica sobre as causas do rompimento da barragem B1. Foram anunciadas como fatos relevantes decisões judiciais que declararam a responsabilidade da Vale pela reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de rejeitos do Córrego do Feijão, mas que permitiram a Vale a retomar atividades nas barragens cujas atividades tinham sido paradas por força judicial, mantendo bloqueio de recursos do caixa com possibilidade de trocar parcialmente por garantia em outros ativos, já que a Vale cooperou com todas as investigações. Além de atualizações das projeções de custos e produção e o relatório de desempenho no 2T19.	0	5	1
Setembro	A Vale informou sobre a decisão judicial que solicita providências quanto à algumas barragens, mas esclarece que estão inativas e que passam por inspeções de segurança e são acompanhadas por auditores independentes.	0	1	0

Meses	Fatos Relevantes	Desastre ambiental (Anúncio)	Risco	Procedimento
Dezembro	Realizou-se a divulgação do Relatório do Painel de Especialistas sobre as causas técnicas do rompimento da Barragem I do Córrego do Feijão.	0	1	0

Fonte: elaborado pelas autoras a partir dos fatos relevantes disponíveis na Brasil, Bolsa, Balcão (2022).

A Tabela 3 classificou os fatos relevantes em anúncio do desastre ambiental, riscos e procedimentos. O anúncio abrange os fatos relevantes que informaram os *stakeholders* sobre o ocorrido e as atualizações sobre os danos às pessoas, à fauna e à flora, além de apresentar o desdobramento da Vale no momento inicial do desastre para atendimento às vítimas. Foram classificados como riscos, os fatos relevantes que anunciavam situações em que gerava prejuízos à empresa, como impacto nas vendas, fechamento de operações, bloqueio de recursos, imagem, impacto nas projeções realizadas, entre outros. Já os fatos relevantes foram classificados como procedimentos quando divulgavam algum movimento da empresa para sanar problemas ou adequar operações e/ou situações decorrentes do desastre ambiental em Brumadinho- MG. Destaca-se que um mesmo fato relevante pode ter recebido mais de uma classificação, conforme seu teor.

De modo geral, observou-se que a Vale buscou dar visibilidade às suas ações para inibir futuros litígios por falta de transparência. Outro motivo pode ter sido a tentativa de inibir a desvalorização vertiginosa da empresa e do preço das ações, como aconteceu com as empresas petrolíferas logo após os casos de acidentes ambientais estudados por Nogueira e Angotti (2011). A empresa se destaca em antecipar indenizações possivelmente para evitar litígios futuros mais onerosos e demorados, além de zelar por sua imagem que estava se recuperando de um outro desastre ambiental em que a empresa se envolveu de forma indireta por meio da Samarco, em Mariana-MG, no ano de 2015.

Notou-se ainda que a empresa se posicionou de forma contrária a algumas implicações judiciais por conta do reflexo em suas operações, divulgando sempre o relato do requerimento e o posicionamento da empresa. Assim, os *stakeholders* podem decidir o seu relacionamento com a companhia baseado na situação econômico-financeira atual, e estabelecer projeções futuras para a tomada de decisão (Vale, 2019a), em linha a Nossa (2002) sobre os reflexos de questões ambientais no resultado econômico-financeiro da empresa.

Ferreira (2016) discutiu a relação da governança corporativa com a responsabilização dos desastres ambientais. Tal situação foi observada nos fatos relevantes da Vale no momento em que após as investigações iniciais, o Conselho de Administração recebe do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da Polícia Federal e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais a recomendação para afastar alguns executivos (Diretor-Presidente; Diretor-Executivo de Ferrosos e Carvão; Diretor de Planejamento e Desenvolvimento de Ferrosos e Carvão; e Diretor de Operações do Corredor Sudeste) (Vale, 2019a).

Mais de um fato relevante foi divulgado sobre atualização de projeções de custos, produção e vendas, corroborando Oliveira (2019) que relatou sobre os impactos negativos nas demonstrações financeiras da Vale neste período. Isto porque o desastre ambiental em Brumadinho refletiu nas operações da empresa devido a maior cautela exigida da empresa por meio judicial, sendo que a empresa destaca nos fatos relevantes quando este bloqueio na operação não influencia no resultado. Na maior parte das vezes em que isso foi informado, era

por motivo de que aquela barragem não estava em operação. Inclusive, devido ao desastre ambiental em Brumadinho, a Vale acelerou o processo de descomissionamento de suas barragens (Vale, 2019a).

Em consequência ao rompimento da barragem, a Companhia reconheceu no resultado um impacto de um pouco mais de R\$28 bilhões em 31 de dezembro de 2019 para atender aos compromissos assumidos, incluindo descaracterização de barragens, indenizações e doações concedidas aos que foram afetados pelo evento, gastos com reparação das áreas afetadas e compensação à sociedade (Vale, 2019b).

Borges, Rosa e Ensslin (2010) destacaram a importância da contabilidade com foco nas questões ambientais. Este conceito pode ser notado na companhia Vale, que mesmo no ano de 2019 ter acontecido o desastre ambiental, não descontinuou a emissão do relatório de sustentabilidade e nele incluiu um capítulo sobre Brumadinho e as ações relacionadas à sua recuperação. A Vale sempre buscou alinhar sua imagem com a de uma empresa responsável e sustentável, e é importante que essas ações além de divulgadas sejam reais, por conta da sua atividade que é potencialmente poluidora (Brasil, 2000).

Os canais alternativos da empresa Vale, como a conta empresarial oficial no LinkedIn apresentaram mudanças de estratégia de valores éticos, em que Martino e Ravelli (2019) revelam terem passado por três etapas. Inicialmente, a empresa reforçava seu interesse pela apuração dos fatos, reforçando seu compromisso com a transparência e sua atuação ética. Após inúmeras notícias sobre o desastre ambiental em Brumadinho, o discurso passou a ser “não vamos medir esforços”, “sabemos da nossa responsabilidade” e “vamos trabalhar juntos pela segurança. E por fim, a empresa declarou sobre os procedimentos realizados para minimizar os danos e evitar novos acontecimentos da mesma natureza.

Assim, a empresa buscou divulgar no ano de 2019 os riscos operacionais e econômico-financeiros que esteve exposta desde o desastre ambiental de Brumadinho. Os fatos relevantes buscaram enumerar também os procedimentos que a empresa realizou, tenha sido uma ação voluntária ou imposta. A divulgação e evidenciação relevante e tempestiva destas informações são a base para a tomada de decisão, e as empresas possuem implicações quando não o fazem. Além disso, a empresa compreende que a imagem valoriza a organização e mantém a continuidade das operações.

4.2 Via Varejo

A Cia Via Varejo é considerada a maior empresa de varejo de eletroeletrônicos e móveis do Brasil. Pertence ao novo mercado, segmento de listagem de maior padrão de governança corporativa no Brasil, no entanto, tal fato não foi suficiente para tornar inviável o cometimento de fraudes na empresa. Em 13/11/2019, a Via varejo anunciou por meio de fato relevante a denúncia de fraude, e anunciou a constituição de um Comitê de Investigação, cuja composição não foi divulgada, exceto pela informação de que a Companhia contratou assessores externos especializados para conduzir uma investigação independente (Via Varejo, 2019a).

No processo, especulou-se sobre a responsabilização da Cia Brasileira de Distribuição, por ter sido controladora da Via Varejo até junho/2019, que defendeu-se informando por meio de fato relevante que à época do seu controle, os critérios contábeis adotados pela Via Varejo eram uniformes, que sempre realizou auditoria independente, além da existência de órgãos de controle interno, inclusive compostos por membros da família que adquiriu o controle da Cia Via Varejo (GPA, 2019; Krauspenhar & Rover, 2020).

Informações sobre a investigação, os riscos e os procedimentos adotados pela empresa após a ocorrência de fraude foram anunciados por meio de fatos relevantes. No ano de 2019, a empresa emitiu doze fatos relevantes, sendo que destes, três foram relacionados ao processo de investigação de fraudes. Já no ano de 2020 a empresa emitiu dezessete fatos relevantes e

um relacionado ao processo de investigação de fraude. A Tabela 4 apresenta a distribuição destes fatos relevantes no decorrer dos anos de 2019 e 2020:

Tabela 4: Fatos relevantes realizados em 2019-2020.

Data	Fatos Relevantes	Fraude (Anúncio)	Risco	Procedimento
Novembro/2019	Um fato relevante no mês de novembro foi divulgado abrangendo as temáticas: anúncio de denúncia anônima relativas a supostas irregularidades contábeis; instituição de Comitê de Investigação para conduzir uma investigação independente que definiram um plano de ação, cujos trabalhos foram divididos em duas fases: confirmação e alcance da denúncia e medidas para solucionar o ocorrido (caso seja o caso). Na divulgação deste fato relevante, com a primeira fase já concluída, perdura a incerteza sobre o que foi alegado na denúncia. Contudo, as impressões prévias é de que não há efeitos materiais às informações trimestrais divulgadas em novembro/2019.	1	1	1
Dezembro/2019	O segundo fato relevante consignou os resultados da 2 fase, que abrangeram: “(i) indícios de fraude contábil caracterizada pela manipulação da provisão trabalhista da Companhia e pelo diferimento indevido na baixa de ativos e contabilização de passivos; e (ii) falhas de controle interno que poderiam resultar em erros materiais de determinadas contas contábeis da companhia”. Foi sugerida uma 3º fase para a apuração de potenciais irregularidades contábeis à luz das questões identificadas durante a fase anterior. As providências para regularização foram iniciadas e se estimou impactos da ordem de R\$ 1,2 bilhão a R\$ 1,4 bilhão nos resultados do 4º trimestre de 2019, com reflexo no patrimônio líquido da Companhia entre R\$ 800 milhões e R\$ 940 milhões. Como consequência, espera-se que os referidos ajustes gerarão um efeito caixa na Companhia no decorrer dos próximos três a quatro anos. Adicionalmente, dentre as oportunidades identificadas no âmbito dos trabalhos de riscos e oportunidades, foram apurados créditos fiscais da ordem de R\$ 600 milhões referentes a PIS/COFINS e ICMS, cujo reconhecimento está atualmente em validação com os auditores independentes da Companhia. A empresa finaliza apontando que a apuração e regularização dos efeitos desta fraude não impactará de maneira adversa e relevante seu fluxo de caixa, sua condição financeira e operacional ou sua capacidade de honrar compromissos.	1	3	2
Março/2020	Neste fato relevante anunciou-se o fim da investigação, em que reforçou-se o anunciado no fato relevante anterior sobre a confirmação da denúncia e do que foi apurado e acrescentou-se o dimensionamento final dos ajustes contábeis: (i) o valor final apurado dos ajustes às demonstrações financeiras do 4º trimestre de 2019, decorrentes dos achados da Investigação, incluindo efeitos de fraudes, erros e mudanças de estimativa, é de R\$ 1,190 bilhão (R\$ 786 milhões líquidos de impostos), e (ii) informa que não será necessária a reabertura de exercícios anteriores a 2019 para realização dos ajustes. A empresa ressaltou que parte do valor informado foi para se referem a correção de erros e de mudanças de estimativa no intuito de refletir de maneira mais precisa os riscos aos quais a Companhia está atualmente sujeita e outra parte para os efeitos das fraudes identificadas ao longo da Investigação. A empresa reitera seu compromisso de total transparência e aponta o fim da investigação desta fraude crucial para aplicar esforços ao aprimoramento da performance operacional e adoção das medidas necessárias para mitigar os efeitos adversos da pandemia do COVID-19.	1	2	1

Fonte: elaborado pelas autoras a partir dos fatos relevantes disponíveis na Brasil, Bolsa, Balcão (2022)

O detalhamento sobre o anúncio, riscos e procedimentos refletidos nos fatos relevantes foram resumidos e apresentados a quantidade de informações consideradas como anúncio da

fraude, riscos da fraude percebidos e comunicados pela empresa, e os procedimentos realizados, sejam de cunho investigativo ou operacionais.

No dia 13 de novembro de 2019, data em que o primeiro fato relevante foi anunciado, e nele exposto a denúncia de fraude, também fora realizada uma reunião do Conselho de Administração cujo extrato da ata indica os assuntos em pauta: (i) proposta de aumento de capital, (ii) análise e deliberação acerca das informações financeiras trimestrais, (iii) contratação de fiança bancária junto a instituição financeira no âmbito do contrato celebrado com a Mastercard e (iv) o desconto de recebíveis sobre operações de cartões de crédito e de Crédito Direto ao Consumidor com Interveniência (“CDCI”) (Via Varejo, 2019b).

Sobre o item de análise e deliberação acerca das informações financeiras trimestrais, registrou-se a abstenção de recomendação do conselho fiscal devido ao tempo reduzido para realizar as análises, e a recomendação de aprovação após esclarecimentos prestados pela diretoria, recomendação favorável do Comitê de Auditoria Estatutário e os trabalhos realizados pela auditoria independente (Via Varejo, 2019b).

Nada foi comentado sobre a denúncia de fraude, e no primeiro fato relevante observa-se que a empresa já possuía a informação sobre a denuncia em tempo anterior ao comunicado já que informa sobre o posicionamento da 1ª fase da investigação, bem como posicionamento da empresa em manter as informações do resultado trimestral. Ou seja, a divulgação não foi tempestiva. Pode-se notar que após o anúncio da possível fraude, o mercado de ações reagiu negativamente (Krauspenhar & Rover, 2020), o que possivelmente a empresa queria evitar.

Pelos fatos relevantes, observa-se que a empresa cria oportunidades durante o processo de investigação para aprimorar seus controles internos e encontra ajustes a serem feitos não relacionados a fraude investigada. No âmbito do Comitê de Auditoria da Companhia, em ata da reunião do Conselho de Administração em 12/02/2020, os conselheiros aprovam o novo regimento interno (Via Varejo, 2019b).

O processo de investigação da Cia Via Varejo foi noticiado pela mídia (Valor, 2020). Há uma preocupação latente com fraudes em organizações, pois tal situação pode manchar a imagem das empresas perante o mercado, sendo esta característica vital para o seu sucesso e crescimento no mercado (Alves, 2021). Além disso, o valor da empresa e suas ações sofrem mudanças quando da ocorrência de fraudes (Moura, 2007). Com o intuito de uma nova reestruturação, houve a troca do nome da empresa Via Varejo, para Via, esse último, com o intuito de explorar o mercado para além do varejo, em busca de novos mercados.

4.2 CVC S.A

A empresa CVC S.A é uma rede de turismo varejista criada em 1972. No ano de 2019, a empresa apresentou Fato Relevante intitulado: esclarecendo ajustes contábeis, “indícios de erros na contabilização de valores transferidos aos fornecedores de serviços turísticos referentes às receitas próprias de tais fornecedores”, comunicando ao mercado acontecimentos que no seu julgamento, poderia interferir na tomada de decisão dos acionistas e demais *stakeholders*.

A fraude estava sendo investigada desde o ano de 2015, mas só foi comunicada por meio de fato relevante em 2020 (Vieira, 2020). Em 2020, a empresa emitiu dezenove fatos relevantes, destes, seis relacionados ao escândalo corporativo. A Tabela 5 apresenta a distribuição destes fatos relevantes no decorrer do ano de 2020.

Tabela 5: Fatos relevantes realizados em 2019

Meses	Fatos Relevantes	Fraude (Anúncio)	Risco	Procedimento
Fevereiro	O primeiro fato foi publicado no dia 28 de fevereiro de 2020 como “Esclarecimento de ajustes contábeis” onde a empresa informou indícios de erros na contabilização e que sua comprovação causaria impacto potencial gerando risco a companhia de R\$ 250 milhões no período de 2015 a 30 de setembro de 2020. Ainda no primeiro fato relevante a empresa comunica aos seus <i>stakeholders</i> que busca estar alinhada às boas práticas de governança corporativa e por isso o conselho de administração determina que seja realizada uma apuração independente e que ao final o comitê de auditoria apresente o relatório diretamente ao conselho de administração para dar prosseguimento as medidas cabíveis para solucionar o problema.	1	1	1
Março	No segundo fato relevante publicado em 30 de março de 2020 “Divulgação dos resultados” destaca os riscos do COVID 19 e os atrasos que a pandemia gerou nos procedimentos de divulgação das demonstrações financeiras do exercício de 2019 em seu prazo regular. A empresa divulgou na presente data que a investigação de erros contábeis continuou correspondendo a R\$ 250 milhões alocados nos anos de 2018 em R\$73,3 milhões e 2019 em R\$78,3 impactando na redução da receita líquida e aumento do saldo de contratos a embarcar antecipados de pacotes turísticos; e R\$98,4 milhões referente a exercícios anteriores a 2018; informou-se também que os dados estatísticos referente aos erros contábeis são preliminares e podem sofrer alterações.	1	2	1
Maior	Na sequência dos fatos publicados em conformidade à fraude foi publicado no dia 29 de maio de 2020 fato relevante “Atualização divulgação de resultado” que informou aos acionistas continuações das mesmas informações relacionadas ao fato publicado no dia 30 de março de 2020, onde constatou atrasos na publicação das demonstrações financeiras devido ao COVID 19 acrescentado que a companhia estava buscando entregar as demonstrações financeiras até 31 de julho de 2020. A empresa informou ainda que a apuração independente se encontra em estágio avançado.	0	3	1
Julho	Embora os processos de revisão e reconciliação relacionados à contabilização dos valores acima mencionados encontrem-se em estágio avançado, não foi possível, até o presente momento, finalizar a elaboração das demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2019, não apenas em virtude do grau de complexidade envolvido naqueles processos, mas também pelos impactos e restrições operacionais decorrentes da pandemia de COVID-19. Por essa razão, a Companhia informa que não divulgará as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 no prazo regulamentar extraordinário estabelecido pela Deliberação CVM nº 849/2020. Finalmente, a CVC destaca que a apuração independente relacionada aos erros contábeis acima referidos, conduzida pelo Comitê de Auditoria, com participação do membro <i>ad hoc</i> indicado, também se encontra em estágio avançado. Ao final da apuração, o Comitê de Auditoria apresentará suas conclusões e recomendações ao Conselho de Administração.	0	1	1
Agosto	O quarto fato relevante publicado como “Capitalização” no dia 07 de julho de 2020 informou que durante o processo de revisão e apuração dos erros contábeis mesmo que ainda não teria sido finalizado estava sendo estimado um erro no montante superior ao que tinha em previsto anteriormente no valor de R\$350 milhões e que havia a possibilidade de erros de exercícios anteriores de 2015. Foi informado também o risco que a pandemia do COVID 19 trouxe a agência de viagem e turismo com impactos nas receitas e atividades da empresa; a CVC relata que estava tomando todas as medidas para a prevenção a saúde financeira nos quesitos: clientes, colaboradores e parceiros e saúde financeira. Ainda no quarto fato relevante em relação a COVID 19 e seus impactos a companhia foi informado aos seus acionistas impactos relevantes as atividades do primeiro trimestre de 2020 em relação ao <i>impairment</i> , gastos com cancelamento e reembolso de viagens futuras, aumento de outras inadimplências e outras perdas.	1	0	4

Meses	Fatos Relevantes	Fraude (Anúncio)	Risco	Procedimento
Agosto	No mês de agosto de 2020 foram divulgados dois fatos relevantes nos dias 03 e 31 como “Demonstrações financeiras não auditadas” e “Demonstrações financeiras 2019” respectivamente, onde se informou a conclusão do trabalho da auditoria referente aos erros contábeis investigados que a companhia reconheceu um prejuízo no montante de R\$1,86 milhão; os relatórios identificaram (i) evidências de que deficiências nos controles internos da Companhia contribuíram para a ocorrência das distorções contábeis, (ii) evidências de que as deficiências acima referidas foram ocultadas por colaboradores da CVC, inclusive dos auditores externos, e (iii) indícios, não conclusivos, de que os resultados da CVC podem ter sido intencionalmente manipulados. Após o ocorrido como medida de prevenção a companhia abordou a elaboração de um procedimento de plano de ação para fortalecer sua governança corporativa a fim de adequar seus sistemas, processos e controles.	0	1	2

Fonte: elaborado pelas autoras a partir dos fatos relevantes disponíveis na Brasil, Bolsa, Balcão (2022)

Os fatos relevantes divulgados pela CVC S.A sobre a fraude/ manipulação contábil foram separados por mês da divulgação na Tabela 5, sendo que as colunas de anúncio da fraude, riscos e procedimentos denotam a incidência destes itens nos fatos relevantes divulgados.

A empresa chamou a fraude contábil de ajustes contábeis, no entanto, ao final da sua investigação informou sobre as evidências de que as deficiências nos controles internos da empresa possam ter sido ocultadas por colaboradores da CVC, inclusive auditores externos. Um alerta na medida que analistas e acionistas antes de realizarem suas análises, verificam o relatório do auditor para verificar se as informações da empresa são relevantes e que possuem representação fidedigna, além de apresentar a continuidade operacional da companhia (Martins, Miranda & Diniz, 2020).

Um exemplo de fraude financeira conhecida pela literatura contábil é a da Enron em que a empresa de auditoria Arthur Andersen ajudou a sustentar a ilusão do sucesso desta empresa, atribuindo pareceres favoráveis aos métodos contábeis propostos que tinham como motivação, a expropriação dos recursos da empresa em favorecimento de poucos executivos. O motivo principal foi a falta de independência que deve nortear a relação entre a empresa e auditores (Campanhol, Elias & Mansano, 2014).

A empresa levou 5 meses para apurar a fraude contábil, e apresentou justificativas recorrentes sobre a não divulgação de informações trimestrais. Junto a apuração da fraude, a empresa buscava soluções para mitigar os efeitos da pandemia do Covid-19, que trouxe reflexos substanciais nas questões operacionais e financeiras da empresa, dado o impacto direto na sua atividade.

Em suma, no primeiro fato relevante, a empresa anunciou o risco de perda de valores em R\$ 250 milhões caso os indícios de erros na contabilização das contas fossem confirmados. O procedimento adotado pela empresa foi a solicitação de apuração independente de tal fato pelo Comitê de Auditoria. Os fatos relevantes discutidos de março a julho/2020 não são promissores. Informam os *stakeholders* sobre os riscos financeiros decorrentes desses possíveis ajustes contábeis, atraso na apresentação das demonstrações contábeis, incluindo o prazo prorrogado – contribuição também da pandemia do covid-19, e tentam apaziguar informando que a apuração independente se encontra em estágio avançado.

Em agosto, a CVC aproveita um mesmo fato relevante para discutir os riscos a que a CVC está exposta em relação aos ajustes contábeis superior ao previsto e também da situação

econômico-financeira e operacional da companhia em decorrência da pandemia. No mesmo mês, em outro fato relevante, anunciou a conclusão do trabalho de auditoria e o prejuízo no montante de R\$1,86 milhão; atrelado a deficiência de controles internos, ocultação desses erros por colaboradores e auditoria externa, e indícios de que os resultados podem ter sido intencionalmente manipulados que coaduna com os indícios iniciais.

O que se percebe, é que os fatos relevantes da CVC se aproximam de justificativas, e além do procedimento sobre a investigação, não houveram outros informados. Já os riscos acabavam sendo repetidos a cada fato relevante, incluindo o agravamento da situação geral da empresa por conta da pandemia do covid-19.

4.3 Celesc Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A

Na data de 31/06 e 01/07/2020, diversas regiões de Santa Catarina, atendidas pela empresa Celesc passaram por um fenômeno climático chamado de ciclone bomba. O fenômeno consistiu em ventos que superaram 100km/h, alcançando 168km/h no município de Siderópolis. No texto “Mensagem do Presidente” disponível nas Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP), o diretor presidente fornece detalhes do fenômeno e suas consequências. Também há uma nota explicativa intitulada “Passagem do Ciclone Bomba” (Celesc, 2020).

O ciclone bomba foi alvo de especulações sobre os reflexos sociais pelos noticiários (Borges & Amorim, 2021), além de afirmarem ter sido o pior desastre com ventos na história do Estado (ND+, 2021). Contudo, a empresa não emitiu um fato relevante acerca do ocorrido. Ainda assim, o diretor presidente destacou que o ciclone bomba, outros três tornados no Oeste e Meio Oeste do Estado e a tragédia por conta de chuvas torrenciais no Alto Vale juntamente com a pandemia agravaram a situação econômica da empresa, que passa por queda no consumo de energia e aumento de inadimplência (Celesc, 2020).

Sobre o fenômeno ciclone “os custos envolvidos na recuperação do sistema elétrico importaram em aproximadamente R\$4 milhões com mão de obra própria, R\$12 milhões com mão de obra terceirizada e R\$6 milhões com materiais totalizando, aproximadamente, R\$22 milhões” (Celesc, 2020, p. 79). A Celesc assim, opta em divulgar os riscos financeiros e operacionais decorrentes do considerado pior fenômeno climático na carta do presidente ao invés de fazê-lo por meio de um fato relevante. O que torna factível a discussão de que o evento não tenha alcançado os requisitos considerados relevantes pela companhia para ser divulgado por meio de um fato relevante, assim como discutido por Sobhie (2008).

Vale ressaltar, porém, que o diretor presidente discutiu os procedimentos que a Celesc tomou após a soma dos eventos supracitados: “captação de recursos e tomou medidas para proteger o caixa da companhia, como a continuidade do Plano de Desligamento Incentivado (PDI), o contingenciamento parcial de investimentos e a redução de despesas com materiais, serviços e outros gastos” (Celesc, 2020, p. 30). Além dos desafios financeiros, também são apontadas as conquistas operacionais no texto do diretor presidente, cujo espaço não é auditado e é livre para seus apontamentos.

Além dos fatos relevantes, buscou-se informações nos títulos dos comunicados ao mercado, também disponíveis no *website* da B3, na sessão de informações relevantes que contempla dentre outras questões, os fatos relevantes, comunicados ao mercado, aviso aos acionistas, entre outros. Nenhum comunicado foi encontrado no ano de 2020. Pode ser que o custo empregado no fenômeno não tenha sido relevante, e que esta informação não interfira na situação econômico-financeira da empresa no geral, e, portanto, não influencie na tomada de decisão dos acionistas e demais *stakeholders*. Porém, nada foi informado a este respeito.

Para finalizar, nota-se que a empresa não tem política de emitir muitos fatos relevantes, ou não supõe que os eventos que a acometem estejam aptos a serem divulgados como fatos relevantes, conforme definição e vedações da Resolução Normativa CVM n. 44 de

2021. Entre os anos de 2019 e 2021, somente um fato relevante foi emitido no ano de 2020, relacionado aos procedimentos para participação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de forma híbrida por conta da pandemia do Covid-19.

CONCLUSÃO

O objetivo da pesquisa foi analisar os riscos e procedimentos pós-eventos de fraudes e desastres ambientais comunicados pelas empresas como fato relevante. De modo geral as empresas apresentaram em seus fatos relevantes os riscos e procedimentos acerca do evento.

Nas empresas que apresentaram desastres ambientais, a Vale, anunciou o desastre ambiental no primeiro fato relevante, se posicionando quanto ao atendimento às vítimas. Nos fatos relevantes seguintes, a Vale mostrou-se preocupada em atender públicos distintos ao anunciar os riscos e procedimentos sobre as questões socioambientais e financeiros que influenciavam na posição econômico-financeiro da empresa. Ademais, sempre mostrou respeito às instituições judiciais, se colocando a disposição para sanar problemas advindos do desastre ambiental com tempestividade, mas não sem questionar as imputações jurídicas quando consideraram excessivo.

A Celesc não divulgou o ciclone bomba em seus fatos relevantes, apesar de comentar sobre sua magnitude na demonstração financeira padronizada na seção de carta ao presidente e criar uma seção nas notas explicativas para comentar acerca dos riscos financeiros e operacionais e procedimentos para a recuperação das redes de energia e do restabelecimento financeiro.

A Via Varejo e a CVC Brasil passaram por processo de investigação de fraude concomitantemente com o início da pandemia do covid-19, o que amplificou os riscos. A Cia Varejo apresentou um total de 3 fatos relevantes, mostrando celeridade na apuração dos fatos, riscos e procedimentos acerca da fraude, porém o anúncio da fraude de forma consolidada só veio ao final da investigação com a empresa apresentando os procedimentos para sanar os seus efeitos.

Já a CVC apresentou fatos relevantes que reiteradamente justificavam os atrasos na entrega das demonstrações contábeis com os ajustes, anunciando o avanço da investigação, mas sem pormenorizar procedimentos no decorrer do processo investigativo, acontecendo ao final prevendo as alterações nas demonstrações contábeis e prejuízos para a companhia. O processo de investigação foi demorado, justificado pelo péssimo desempenho operacional da companhia no ano de 2020, decorrente da pandemia do covid-19.

Como limitação da pesquisa aponta-se o uso de palavras chave que formaram a amostra desta pesquisa. Para trabalhos futuros, sugere-se ampliar os eventos a serem analisados nos fatos relevantes.

REFERÊNCIAS

Alves, F. A. R. S. (2021). *Evolução do Custo da Fraude: Um Paralelo Brasil-Portugal. Doctoral dissertation*, Instituto Politecnico do Porto (Portugal).

Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo*. Edição revista e ampliada. São Paulo: Edições 70 Brasil.

Borges, A. P., Rosa, F. S. D., & Ensslin, S. R. (2010). Evidenciação voluntária das práticas ambientais: um estudo nas grandes empresas brasileiras de papel e celulose. *Production*, v. 20, 404-417.

Borges, C. & Amorim, L (2021). Um ano do 'ciclone bomba' em SC: 'Sonho dela era ver os filhos bem', diz mãe de uma das vítimas. *Jornal Globo G1*, Rio de Janeiro/RJ, 30 jun. 2021. Disponível em: < <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2021/06/30/um-ano-do->

ciclone-bomba-que-atingiu-sc-sonho-dela-era-ver-os-filhos-bem-diz-mae-de-uma-das-vitimas.ghtml>. Acesso em: 05 de fev. 2022.

Brasil (2000). **Lei n. 10.165, de 27 de dezembro de 2000**. Altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Brasil (1976). **Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre a sociedade por ações.

Campanhol, E. M., Elias, A. L. de O., & Mansano, R. S. (2014). Questões éticas na auditoria independente: a auditoria da empresa Arthur Andersen na empresa Enron. **Diálogos em Contabilidade: Teoria e Prática**, 2(1), 1-16.

Celesc (2020). **Demonstração Financeira Padronizada**. Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=100924&CodigoTipoInstituicao=1>>. Acesso em: 05 de fev. 2022.

Clatworthy, M. & Jones, M.J. (2001), "The effect of thematic structure on the variability of annual report readability". **Accounting, Auditing & Accountability Journal**, v. 14 (3), 311-326.

CVM - Comissão de Valores Mobiliários (1984). **Instrução nº 31, de 08 fev. 1984**. Dispõe acerca da divulgação e do uso de informações sobre ato ou fato relevante relativo às companhias abertas.

CVM - Comissão De Valores Mobiliários (2002). **Resolução nº 44, de 23 de ago. de 2021**. Dispõe sobre a divulgação de informações sobre ato ou fato relevante, a negociação de valores mobiliários na pendência de ato ou fato relevante não divulgado e a divulgação de informações sobre a negociação de valores mobiliários, e revoga as Instruções CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, nº 369, de 11 de junho de 2002, e nº 449, de 15 de março de 2007.

Condé, R. A. D., Almeida, C.O.F. & Quintal, R.S. (2015). Fraude contábil: análise empírica à luz dos pressupostos teóricos do triângulo da fraude e dos escândalos corporativos. **Gestão & Regionalidade**, v. 31(93), 94-108.

Costa, A.P.P. & Wood Junior, T. (2012). Fraudes corporativas. **Revista de Administração de Empresas**, v.52 (4), 464-472.

CPC 00 (R2, 2019). **Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC 00 - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro**. Brasília, nov. 2019.

Cressey, D. R. (1953) Other people's money: a study in the social psychology of embezzlement. **Glencoe, IL: The Free Press**.

Nogueira, K. G. de F. & Angotti, M. (2011). Os efeitos da divulgação de impactos ambientais: um estudo de eventos em companhias petrolíferas. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 8 (16), 65-87.

Dias Filho, J. M. & Nakagawa, M. (2001). Análise do processo da comunicação contábil: uma contribuição para a solução de problemas semânticos, utilizando conceitos da teoria da comunicação. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 12 (26), 42-57.

Eleutério, M. & Ferreira, R. (2016). A lama, o Ethos e uma mineradora entre as montanhas: Análise Retórica do "Comunicado à sociedade" do Diretor-presidente da Samarco Mineração, após um dos maiores desastres ambientais brasileiros. **Revista Orbis Latina**, v.6 (1), 55-62.

Elkington, J. (1998). Partnerships from cannibals with forks: The triple bottom line of 21st-century business. **Environmental Quality Management**, Wheaton, USA, v. 8 (1), 37-51.

Ferreira, R. B. (2016). Governança corporativa como instrumento de gestão práticas de governança corporativa no Brasil. **Centro Universitário de Brasília**. Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento - ICPD.

- Freitas, C. M. et al. (2019). Da Samarco em Mariana à Vale em Brumadinho: desastres em barragens de mineração e Saúde Coletiva. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 35 (5), 1-7.
- GPA – Grupo Pão de Açúcar (2019). **Comunicado ao mercado**. Disponível em: <https://mz-prod-cvm.s3.amazonaws.com/14826/IPE/2019/a5fcd1b0-54c5-41e6-8c34-ea51781d8d41/20191213004622092885_14826_726191.pdf>. Acesso em: 25 de jan. 2022.
- Hynes, G. E., & Bexley, J. B. (2003). Reader responses to bank’s annual reports. **Proceedings of the academy of commercial banking and finance**, v. 3 (2), 23-26.
- Lima Junior, M. P. & Carvalho, V. G. (2015). Impacto ambiental e retorno acionário de companhias listadas na bm&fbovespa. **EmpíricaBR-Revista Brasileira de Gestão, Negócio e Tecnologia da Informação**, v. 1 (1), 43-54.
- Krauspenhar, J. H. & Rover, S. A relevância da fraude contábil ocorrida na Via Varejo SA: um estudo de eventos. **Revista Brasileira de Administração Científica**, v. 11 (3), 242-257.
- Maragno, L. M. D. & Borba, J. A. (2019). Unearthing money laundering at Brazilian oil giant Petrobras. **Journal of Money Laundering Control**, v. 2 (2), 400-406.
- Machado, A. Q. (2012). **Licenciamento Ambiental: atuação preventiva do Estado à luz da Constituição da República Federativa do Brasil**. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- Machado, I. V. & Tiossi, F. M. (2018). CPC 00-Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. **Revista Eletrônica Organizações e Sociedade**, v. 7 (8), 172-175.
- Martino, L. M. S. & Ravelli, F. (2019). A comunicação de valores éticos na interação entre público e organizações: um estudo das postagens da Vale sobre o caso de Brumadinho. **Vozes e Diálogo**, v. 18 (2), 130-144.
- Martins, E., Miranda, G. J., & Diniz, J. A. (2020). **Análise didática das demonstrações contábeis**. – 3. Ed. – São Paulo, Atlas.
- Moura, D. (2007). Análise dos fatores de convencimento do juízo brasileiro quanto à ocorrência de Fraude Contábil: Um estudo de caso Múltiplo da Gallus, da Encol e do Banco Santos (**Dissertação de Mestrado**). Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, Brasil.
- Murcia, F. D.-R. & Borba, J. A. (2005). Um estudo das fraudes contábeis sob duas óticas: jornais econômicos versus periódicos acadêmicos no período de 2001-2004. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 10 (2), 99-114.
- ND+ (2021). Ciclone bomba em SC completa 1 ano em meio a tempestade Raoni. **Jornal ND+**, Florianópolis/SC, 30 jun. 2021. Disponível em: <<https://ndmais.com.br/tempo/ciclone-bomba-em-sc-completa-1-ano-em-meio-a-tempestade-raoni/>>. Acesso em: 05 de fev. 2022.
- Nossa, V. (2002). Disclosure ambiental: uma análise do conteúdo dos relatórios ambientais de empresas do setor de papel e celulose em nível internacional. **Tese de Doutorado**. Universidade de São Paulo.
- Oliveira, A. S. D. (2019). Estudo dos Impactos nas Demonstrações Contábeis após o Rompimento da Barragem da Vale S/A em Brumadinho/MG. **Monografia**. Universidade de Caxias do Sul Áreas do Conhecimento de Ciências Sociais Curso de Ciências Contábeis.
- Perera, L. C. J. & Freitas, E. C.; Imoniana, J. O. (2014). Avaliação do sistema de combate às fraudes corporativas no Brasil. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 11 (23), 3-30.
- Pinheiro, V. (2019). Até que enfim! B3 decide tirar ações da Vale do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE). **Jornal Seu Dinheiro**, São Paulo/SP, 07 fev. 2019. Disponível em: <<https://www.seudinheiro.com/2019/bolsa/b3-tira-acoes-da-vale-do-indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise/>>. Acesso em: 25 de jan. 2022.

Polignano, M. V. & Lemos, R. S. (2020). Rompimento da barragem da Vale em Brumadinho: impactos socioambientais na Bacia do Rio Paraopeba. **Ciência e Cultura**, v. 72 (2), 37-43.

Pott, C.M. & Estrela, C.C. (2017). Histórico ambiental: desastres ambientais e o despertar de um novo pensamento. **Estudos Avançados**, v. 31 (89), 271-283.

Ramos, P. K. (2015). Fraudes contábeis: análise dos grandes escândalos corporativos ocorridos na período de 2000 a 2012. **Monografia Especialização Digital**. Universidade Federal do Paraná.

Rodrigues, S. M. de P. (2005). Implantação de um órgão de Auditoria Interna e de Sistema de Controle Interno nas Universidades Federais Brasileiras: uma proposta para implantação na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. **Dissertação**. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Rodrigues, S. (2019). Retrospectiva: Rompimento da barragem de Brumadinho foi a primeira grande tragédia ambiental do ano. **Jornal ECO**. Brasil, 16 dez. 2019. Disponível em: <<https://oeco.org.br/noticias/rompimento-da-barragem-de-brumadinho-e-a-primeira-grande-tragedia-ambiental-do-ano/>>. Acesso em: 05 de fev. 2022.

Romão, B. J. P., Camara, R. P. B. & Coelho, C. (2020). Influência De Desastre Ambiental Sobre O Nível De Disclosure Socioambiental Das Empresas Potencialmente Poluidoras. In: **Congresso XIV Anpcont**. Foz do Iguaçu/ PR.

Said, R. M. (2020). Um estudo das principais fraudes em instituições financeiras no Brasil: reflexões sobre lições aprendidas. **Tese de doutorado**. Univesidade de São Paulo (USP).

Scott, W. R. & O'brien, P. C. (2003). **Financial accounting theory**. Toronto: prentice hall.

Sena, B. H. Da S., Silva, C. A. T. & Arrial, R. T. (2010). Classificação do Conteúdo de Documentos Contábeis Usando Aprendizagem de Máquina: o Caso dos Fatos Relevantes. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, v. 4 (2), 23-42.

Silva, C. A. T. & Felipe, E. da S. (2010). Avaliação da influência de textos narrativos de fatos relevantes no preço das ações de empresas brasileiras. **Revista Contabilidade e Controladoria**, v. 2 (2), 23-42.

Silva, L. M. da. (2007). Influência da lei Sarbanes-Oxley e do código civil brasileiro nos controles internos de empresas localizadas no Brasil. **Dissertação de Mestrado**. Universidade do Rio dos Sinos.

Sobhie, M. T. B (2008). Análise comparativa de avaliação em press releases e notícias. **Tese (Doutorado em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem)**. 208p. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

Vale (2015). **Demonstração Financeira Padronizada**. Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=53612&CodigoTipoInstituicao=1>>. Acesso em: 25 de jan. 2022.

Vale (2018). **Press Release**. Disponível em: <<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/53207d1c-63b4-48f1-96b-19869fae19fe/6f1e527f-4d53-4595-8b5c-3c637a7b653c?origin=1>>. Acesso em: 25 de jan. 2022.

Vale (2019a). **Fatos relevantes**. Disponível em: <https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm>. Acesso em: 25 de jan. 2022.

Vale (2019b). **Demonstração Financeira Padronizada**. Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=91294&CodigoTipoInstituicao=1>>. Acesso em: 25 de jan. 2022.

Valor (2020). Via varejo encontra evidências de fraudes contábeis com impacto de R\$ 1,19 bi. **Valor Econômico**, São Paulo/SP, 26 mar. 2020. Disponível em:

<<https://valor.globo.com/empresas/noticia/2020/03/26/via-varejo-encontra-evidencias-de-fraudes-contabeis-com-impacto-de-r-119-bi.ghtml>>. Acesso em: 05 de fev. 2022.

Veja (2015). Vale é excluída do Índice de Sustentabilidade da Bovespa em 2016.

Revista Veja, São Paulo/SP, 26 nov. 2015. Disponível em:

<<https://veja.abril.com.br/economia/vale-e-excluida-do-indice-de-sustentabilidade-da-bovespa-em-2016/>>. Acesso em: 25 de jan. 2022.

Via Varejo (2019a). **Demonstração Financeira Padronizada**. Disponível em:

<<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frnNBC.aspx?NSD=91841>>. Acesso em: 25 de jan. 2022.

Via Varejo (2019b). **Atas de reunião do Conselho da Administração**. Disponível em: <<https://ri.via.com.br/arquivamentos-cvm/atas/>>. Acesso em: 25 de jan. 2022.

Vieira, S. (2020). O erro de cálculo da CVC. *Jornal Istoé Dinheiro*. São Paulo, 06 mar. 2020. **Istoé dinheiro**, São Paulo/SP, 06 mar. 2020. Disponível em:

<https://www.istoedinheiro.com.br/o-erro-de-calculo-da-cvc/>. Acesso em: 05 de fev. 2022.

Virginio, L. C. G. (2016). O papel dos red flags na identificação de fraudes corporativas: caso Petrobrás. **Monografia**. Universidade Federal de Goiás.

Wells, J.T. (2011). **Corporate fraud handbook: prevention and detection** (3a. ed.). Hoboken, NJ: John Wiley & Sons.